

Marçal Justen Filho
Cesar A. Guimarães Pereira
Fernão Justen de Oliveira
Eduardo Talamini
André Guskow Cardoso
Alexandre Wagner Nester
Marçal Justen Neto
Rafael Wallbach Schwind
Felipe Sripes Wladeck
Paulo Osternack Amaral
Guilherme F. Dias Reisdorfer
Diogo Albaneze Gomes Ribeiro
Karlín Olbertz Niebuhr
Mayara Ruski Augusto Sá
William Romero



Rodrigo Goulart de Freitas Pombo
Juliane Erthal de Carvalho
Mônica Bandeira de Mello Lefèvre
Guilherme Augusto Vezaro Eiras
Isabella Moreira de Andrade Vosgerau
Diego Franzoni
Daniel Siqueira Borda
Mayara Gasparoto Tonin
Ricardo de Paula Feijó
Marina Kukiela
Vanelis Mucelin
Camila Batista Rodrigues Costa
Rubens Samuel Benzecry Neto
Luísa Paschoaleto Martim

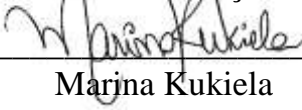
Excelentíssimo Senhor Ministro **Luiz Fux**,

DD. Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.903/DF.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA ELÉTRICA (APINE), por seus advogados, nos autos de AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE n.º 4.903, em que é *amicus curiae*, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para requerer a juntada do substabelecimento anexo.

Requer ainda que eventuais intimações futuras sejam sempre expedidas em nome dos seguintes advogados: Marçal Justen Filho (OAB/PR 7.468), Cesar Augusto Guimarães Pereira (OAB/PR 18.662) e Eduardo Talamini (OAB/PR 19.920).

Curitiba, 28 de março de 2016.

p.p. 

Marina Kukiela
OAB/PR 61.870